



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0987 DE 14/03/96

"AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS"

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de sua propriedade com o Sr. Danilo Vilela de Andrade.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Illicínea, proprietária dos lotes de nos 03 e 04 da Quadra Y situados na Rua Querubino Moscardini (antiga Rua 12) no Bairro Gloria com área de 400,00m² tendo cada um 10,00m de frente e fundos por 20,00m nas laterais permuta com o Sr. Danilo Vilela de Andrade proprietário do lote de nº 19 da Quadra 01 na continuação da rua do Comercio no Bairro Gloria tendo área de 250,00m² sendo 10,00m de frente e fundos e 25,00m nas laterais e do lote 20 da mesma quadra na Rua Projetada nos fundos da continuação da rua do Comercio, tendo área de 250,00m² sendo 10,00m de frente e fundos e 25,00m nas laterais.

Justificativa: A referida permuta se fará pela necessidade de abertura de Rua de acesso da Rua do Comercio para a Rua Projetada e para expansão da rede de esgotos que servirá o Bairro denominado Jardim Planalto e a referida Rua Projetada.

Art. 4º - As despesas com escrituração correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Illicínea-MG, 14 de Março de 1996.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Téc. Contabilidade